



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.547, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de crédito suplementar, no valor de R\$ 36.934,07 (trinta e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e sete centavos), no orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto correrão por conta das seguintes verbas:

Rubrica a Suplementar

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red.	Valor
2.068	339039000000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500	17677	R\$ 32.934,07
2.101	449052000000	Equipamento e Material Permanente	1.500	28835	R\$ 4.000,00
TOTAL					R\$ 36.934,07

Art. 3º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirão as seguintes rubricas:

Rubrica a Reduzir

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red.	Valor
2.032	339039000000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500	4013	R\$ 6.013,00
2.032	339047000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500	27291	R\$ 144,29
	339030000000	Material de Consumo	1.500	23714	R\$ 4.932,00
2.099	339039000000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500	23716	R\$ 2.700,00
2.073	339039000000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500	17679	R\$ 512,58
2.010	339030000000	Material de Consumo	1.500	28909	R\$ 1.635,60
2.064	339030000000	Material de Consumo	1.500	17687	R\$ 10.496,60
2.064	339030000000	Material de Consumo	1.500	17689	R\$ 6.500,00
2.103	339039000000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500	1134	R\$ 4.000,00
TOTAL					R\$ 36.934,07

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 26 de novembro de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal